



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 90

de 14 de Agosto de 1967

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDU-
CAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - De acôrdo com o dispôsto no artigo 9º inciso IX, da Lei Estadual nº. 9.205 de 28-12-1965, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR PROFESSOR NESTOR GOMES DE ARAÚJO.

ARTIGO 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlos Rosa

Prefeito Municipal